



LICITAÇÃO

SRP

RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2019 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RE-PUBLICAÇÃO do certame Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2019, tendo em vista a necessidade de corrigir numeração dos itens reservados para cota exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no site do Portal de Compras Públicas, onde os mesmos estão em desconformidade com o Edital e o lançado no portal de compras públicas. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com a ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES 26/09/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br INTEGRA DO EDITAL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (icone Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de Setembro de 2019.

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

II - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 034/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 10/09/2019, referente ao PREGÃO n.º 034/2019, OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT", nos termos da Lei 10.520/02, foi declarada DESERTA, pois não acudiram interessados.

Jaciara-MT, 10 de setembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2019;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2019;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;
MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA;
DOSIMETRIA PESSOAL;
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de revogação do Processo Administrativo n.º 192/2019, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 049/2019, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Monitoração Individual Externa - Dosimetria Pessoal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada pelo Ofício n.º 055/2019 - SMAF/MT, datado de 10 de setembro de 2019, do Secretário Municipal de Finanças e Administração que, em síntese, solicita análise do procedimento licitatório, instruído com as devidas informações, para fins de revogação do mesmo, eis que não atende o interesse público da Administração Municipal.

Inicialmente, conforme informado pelo Ofício n.º 055/2019 - SMAF/MT, do Secretário Municipal de Finanças e Administração, após a homologação do Processo Administrativo n.º 192/2019, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 049/2019, foi constatado falhas na forma como foi realizado o orçamento do procedimento, resultado de erros de digitação das informações necessárias para a realização do objeto da contratualidade. Ademais, participa que a Equipe Técnica do Departamento de Compras e Licitações, quando da solicitação dos orçamentos para instruir o Processo de Dispensa, por um lapso não informou que os serviços deveriam ser executados em mais de uma Unidade de Saúde da Municipalidade, quer seja, na Unidade de Pronto Atendimento- UPA e no Hospital Municipal de Juína-MT, fato que comprometeu o êxito pretendido com a Dispensa de Licitação no presente caso.

Informa, por fim, que o erro foi constatado somente posteriormente à homologação do Procedimento Licitatório, e, que a contratação da forma como foi celebrada, está em desconformidade com o interesse público, pois com certeza poderá resultar em danos e prejuízos para a Administração Municipal de caráter irreversível ou irremediável. Evitando a ocorrência de tais circunstâncias, o Secretário Municipal de Finanças e Administração solicita formalmente a revogação do revogação do Processo Administrativo n.º 192/2019, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 049/2019, com base em razões de interesse público.

Em vista do acima registrado, da forma que foi realizado o Processo Administrativo n.º 192/2019, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 049/2019, conforme devidamente informado pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, mediante o pelo Ofício n.º 055/2019 - SMAF/MT, datado de 10 de setembro de 2019, vislumbro que o Procedimento em tela não atende ao interesse público do Poder Executivo que deve ser sempre perseguido pela Administração Pública, decorrente de um fato que somente foi conhecido posteriormente. Aliás, fica evidente que a contratualidade não poderá ser executada da forma como foi realizada, sem causar danos e prejuízos irreparáveis aos cofres públicos, motivo pelo qual, não há dúvidas, que nestas circunstâncias incide as disposições do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Em conclusão, outra providência não há para ser realizada ou determinada, a não ser a revogação do Processo Administrativo n.º 192/2019, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 049/2019, assim como de todos os atos dele derivados, tornando-os sem efeito para os fins que se destinavam, inclusive, de eventual contratação caso tenha sido celebrada, com base no interesse público da Administração.

ANTE O EXPOSTO, com base nas informações constantes do Ofício n.º 055/2019 - SMAF/MT, do Secretário Municipal de Finanças e Administração, dando conta que o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 049/2019, do Processo Administrativo n.º 192/2019, conforme constatado posteriormente, não atende o interesse público da Administração Municipal, da forma que foi processado, pois por um deslize da Equipe Técnica do Departamento de Compras e Licitações, quando da solicitação dos orçamentos para instruir o Processo de Dispensa, não informou que os serviços deveriam ser executados em mais de uma Unidade de Saúde da Municipalidade. DECLARO e DECRETO a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo n.º 192/2019, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 049/2019, cujo objeto foi a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Monitoração Individual Externa - Dosimetria Pessoal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e, por consequência, torno sem efeito todos os atos decorrentes do mencionado Processo Administrativo, inclusive, eventual contratação caso tenha sido celebrada.

Juína-MT, 11 de setembro de 2019.

Publique-se
Notifique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DO PREFEITO

Processo n.º 012,
Requerimento Administrativo,
Concessão de Auxílio Financeiro;
Translado de Pessoa Falecida;
Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
BENEFICIÁRIO: Benedito Rosa,
REQUERENTE: Aparecido Ribeiro Rosa;
INTERESSADA: Administração Municipal

Vistos etc...

Cuida-se de Requerimento de Auxílio Financeiro para fins de Translado de Pessoa Falecida – em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, com base no Decreto Municipal n.º 256, de 08 de janeiro de 2019, a ser concedido ao beneficiário, BENEDITO ROSA, de 91 anos, em favor do solicitante, filho, APARECIDO RIBEIRO ROSA, ao forme procedimento encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde ao Gabinete do Prefeito, na data de 29 de agosto de 2019, para fins de análise e concessão.

Com os autos vieram, o Requerimento do Auxílio Financeiro para fins de Translado de Pessoa Falecida – em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, documentos pessoais do falecido e do requerente, nota fiscal de prestação de serviço, parecer social firmado pela Assistente Social, DIVA MARLENE DE OLIVEIRA (CRESS/MT 1591/20ª Região), datado de 27 de agosto de 2019, dando conta que, BENEDITO ROSA, falecido no dia 05/08/2019, conforme Certidão de Óbito, e que veio à óbito na Capital do Estado – Cuiabá-MT, no Hospital São Benedito, vítima de traumatismo cranio encefálico, queda da própria altura, ação contudente (conforme causa morte na Certidão de Óbito), era casado, residia na casa de seu filho, era aposentado recebia o valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa e zero reais e zero centavos). Ressalta que trata-se de pessoa carente, onde a renda de todos os integrantes não ultrapassa o montante de 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, enquadrando-se no dispositivo: art. 2.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 256, de 08 de janeiro de 2019.

Em vista do acima registrado, vislumbro que o beneficiário tem direito a receber o Auxílio Financeiro para fins de Translado de Pessoa Falecida – em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito e nos documentos que instruem o presente procedimento e com amparo no art. 1.º e 2.º do Decreto Municipal n.º 256/2019, DEFIRO a concessão do Auxílio Financeiro para fins de Translado de Pessoa Falecida – em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, para o beneficiário, BENEDITO ROSA, em favor do solicitante, filho do falecido, APARECIDO RIBEIRO ROSA, o qual deverá ser repassado da forma como está disposto no art. 2.º, § 3.º, segunda parte, do Decreto citado acima.